



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2011.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL E REPOSIÇÃO DE PERDAS
PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENEDO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento real de 7% (sete por cento) aos servidores públicos e detentores de cargo em comissão da Câmara Municipal de Penedo, baseado na variação do IPCA - IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, sobre os salários atualmente em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO 2011 e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Moncival Bentes
PROTÓTIPO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação a categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Monica Santos
PREFEITO